

# PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2025

## Anexo de Metas Fiscais

## **Anexo de Metas Fiscais Anuais** **(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

### **1. Introdução ao Anexo de Metas Fiscais**

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o **equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

- a) ganhos obtidos em aplicações financeiras;
- b) ingressos decorrentes de operações de crédito;
- c) recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
- d) receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:

- a) amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
- b) aquisição de títulos de capital já integralizado;
- c) concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

- **Demonstrativo I - Metas Anuais** (LRF, Art. 4º, § 1º): Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
- **Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I): Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
- **Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II): Estabelece as Metas Anuais, instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados

pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes.

- **Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III): Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO.
- **Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III): Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS.
- **Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V): A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
- **Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V): Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica. Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais tiveram como base a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de

2022, que aprova a 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

**Receita Total** - Registra os valores estimados de Receita Total, exceto as receitas com fontes do RPPS.

**Receitas Primárias** - Correspondem ao total das receitas orçamentárias, exceto as receitas com fontes do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e as receitas de alienação de bens. O resultado dessa operação será utilizado para o cálculo do resultado primário.

**Despesa Total** - Registra os valores estimados de Despesa Total Paga, exceto a despesa custeada com fontes de recursos do RPPS.

**Despesas Primárias** - Correspondem ao total das despesas orçamentárias, exceto as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa. O resultado dessa operação será utilizado para o cálculo do resultado primário.

**Resultado Primário (SEM RPPS - ACIMA DA LINHA)** - É o resultado da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

**Resultado Nominal (SEM RPPS - ABAIXO DA LINHA)** - Representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

**Dívida Pública Consolidada** - A dívida pública consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

**Dívida Consolidada Líquida** - Corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados e dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

**Valores a Preços Correntes** - Identifica os valores das metas fiscais tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

**Valores a Preços Constantes** - Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes

**Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art. 4º, § 1º)**

**PARÂMETROS APLICADOS PARA ESTABELEECER AS METAS ANUAIS**

Os parâmetros macroeconômicos adotados para estabelecer as metas anuais na LDO 2025, utilizados no cálculo dos índices e dos valores correntes e constantes para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, foram: o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em 3,74% em 2025, 3,50% em 2026 e 3,50% em 2027, o Produto Interno Bruto - PIB Nacional, conforme expectativa do Banco Central do Brasil, considerou-se 2,00% para 2025, 2,00% para 2026 e 2,00% para 2027, o Crescimento do PIB Estadual estimado em 2,00% para 2025, 2,00% para 2026 e 2,00% para 2027, e a taxa de câmbio em R\$ 5,05 para 2025, R\$ 5,10 para 2026 e R\$ 5,10 para 2027, conforme a seguir:

Índices	Anos		
	2025	2026	2027
IPCA (%)	3,74%	3,50%	3,50%
Crestimento PIB Nacional/Bacen	2,00%	2,00%	2,00%
Crestimento PIB Estadual **	2,00%	2,00%	2,00%
Câmbio (R\$ / US\$ - média)	5,05	5,10	5,10

Fonte: Boletim Focus de 17/05/2024 / Projeto de Lei LDO 2025 do Governo do Estado ES

As projeções das receitas correntes foram realizadas através da inflação (IPCA) com exceção:

- Cota-Parte do ICMS e Cota Parte FPM onde foi considerado ainda o crescimento do PIB (3,74% + 2,00% no caso de 2025), por se tratar de receita com histórico de elevação acima das demais;

- Compensação financeira por utilização de recursos – royalties, que tiveram suas projeções acompanhando o Painel Dinâmico de Estimativas da ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/paineis-dinamicos-sobre-exploracao-e-producao-de-petroleo-e-gas/painel-dinamico-de-estimativas-de-royalties-e-de-participacao-especial>).

- Receitas Patrimoniais, que foram estimadas com retração de 10% para 2025 e 5% para 2016 e 2017, sendo motivado pela tendência de queda da taxa Selic, e pela probabilidade de maior crescimento das despesas gerais em relação às receitas estimadas, o que acarretaria por consequência retração também do saldo em aplicações financeiras.

Em relação às receitas de capital gerais, em virtude da grande variação entre transferências voluntárias (em especial por se tratar de demandas que estão diretamente ligadas à área política), foram realizadas estimativas levando-se em consideração a média recebida entre 2021 e 2024 para os exercícios 2025 a 2027, bem como nova expectativa de contratação de operação de crédito no montante de R\$ 10.000.000,00.

As despesas com pessoal e encargos sociais possuem crescimento vegetativo constante, ensejando na adoção de estimativa através da média de aumento anual de 2019 a 2023 (8,95% ano), enquanto as despesas com “outras despesas correntes” seguiram suas estimativas realizadas pela inflação entre 2025 e 2027.

As despesas de capital são diretamente impactadas pelas receitas de capital, fato que também demonstra uma incerteza e dificuldade de estimativas, desta forma, optou-se pela estimativas através do índice inflacionário entre 2025 e 2027.

Os dispêndios com Juros e encargos da dívida considera as estimativas adquiridas junto à Caixa Econômica Federal e ainda os valores pagos atualmente junto ao parcelamento federal do PASEP. Computada ainda em 2025, 2026 e 2027 os juros e encargos das operações de créditos atuais e a expectativa de contratação da operação de crédito de R\$ 10.000.000,00 no exercício de 2025 sendo também considerado amortização da dívida da referida contratação a partir de agosto/2025 no valor mensal de R\$ 104.166,66.

Ressalta-se que para as estimativas tanto das receitas quanto das despesas foram consideradas ainda as projeções para encerramento do exercício de 2024 através da execução orçamentária realizada até abril/2024.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Os valores que constituem o cenário utilizado basearam-se em dados do Relatório Focus produzido pelo Banco Central (posição em 17/05/2024). Os demais indicadores retirados do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 do Governo do Estado do Espírito Santo.

A metodologia utilizada para projeção das receitas está baseada na série histórica da arrecadação e na arrecadação de janeiro até abril de 2024, corrigida por parâmetros de preço (efeito preço), de quantidade (efeito quantidade) e as variáveis sobre as receitas não recorrentes.

Considerando a dependência sobre transferências constitucionais advindas do estado e união e o cenário econômico de incerteza que cerca esse tipo de análise, aspectos fundamentados em conjecturas, oportunidades e sensibilidades também participam de todo o processo decisório.

Cumprir informar que as receitas para os exercícios de 2025 a 2027 foram estimadas considerando a inflação, a variação do PIB, bem como a média de exercícios anteriores (como no caso das receitas de capital), quando essas se apresentarem mais coerentes para as projeções.

No âmbito da despesa, a projeção para a LDO/2025 considera, inicialmente, a série histórica até o mês de abril de 2024.

Na categoria de despesas correntes, a despesa de pessoal e encargos sociais foi considerado a média de 8,95% obtida entre os exercícios de 2019 a 2023. As outras despesas correntes (maior categoria atualmente nas despesas correntes) foram estimadas levando-se em consideração a inflação projetada entre 2025 e 2027.

Nas despesas de capital, os investimentos foram considerados R\$ 15.485.022,93, sendo a amortização da dívida projetada sob o valor atualmente pago da operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal e o Parcelamento do PASEP, bem como expectativa de nova

contratação de operação de crédito e 2025, além de pagamentos após a carência de valor adquirido também da operação de crédito já existente.

Os restos a pagar pagos foram estimados levando-se a mesma proporção da média considerada nas despesas com pessoal e encargos, bem como a média dos pagamentos de restos a pagar de 2022 a 2024 para as classes de “outras despesas correntes” e “investimentos”. Ressalta-se que nessas últimas classes, as projeções para 2026 e 2027 seguiram estimadas pela inflação para o período.

Os valores futuros dos indexadores utilizados têm como fonte o relatório Focus/BACEN, disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/expectativasmercado>.

A dívida consolidada foi estimada levando-se em consideração a saldo final de 2023 e aquisição de valor de R\$ 6.000.000,00 de operação de crédito obtida no exercício de 2024, bem como as amortizações durante os períodos e a expectativa de nova contratação de operação de crédito de R\$ 10.000.000,00 para o exercício de 2025.

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	225.005.774,49	216.893.941,09	94,144	110,923	233.539.691,71	217.507.436,10	0,096	110,482	240.350.047,66	216.280.416,40	0,097	110,155
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	210.217.101,37	202.638.424,30	87,957	103,633	221.479.914,90	206.275.550,36	0,091	104,777	227.588.065,09	204.796.470,67	0,092	104,306
Receitas Primárias Correntes	198.059.099,67	190.918.738,84	82,870	97,639	206.832.450,54	192.633.619,11	0,085	97,848	213.870.268,47	192.452.429,99	0,086	98,019
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.053.516,90	13.546.864,18	5,880	6,928	14.545.389,99	13.546.864,18	0,006	6,881	15.054.478,64	13.546.861,92	0,006	6,900
Transferências Correntes	176.101.496,99	169.752.744,35	73,682	86,815	184.106.331,77	171.467.624,63	0,076	87,097	190.348.735,54	171.286.439,03	0,077	87,239
Demais Receitas Primárias Correntes	7.904.085,78	7.619.130,31	3,307	3,897	8.180.728,78	7.619.130,30	0,003	3,870	8.467.054,29	7.619.129,04	0,003	3,881
Receitas Primárias de Capital	12.158.001,70	11.719.685,46	5,087	5,994	14.647.464,36	13.641.931,25	0,006	6,929	13.717.796,62	12.344.040,68	0,006	6,287
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	216.947.243,22	209.125.933,31	90,773	106,951	229.313.445,16	213.571.316,96	0,094	108,483	242.539.628,30	218.250.723,53	0,098	111,159
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	214.237.153,26	206.513.546,62	89,639	105,615	225.827.234,66	210.324.431,16	0,093	106,834	239.004.820,53	215.069.905,79	0,096	109,539
Despesas Primárias Correntes	183.161.224,20	176.557.956,62	76,636	90,295	194.254.284,36	180.918.930,88	0,080	91,897	206.154.654,75	185.509.489,21	0,083	94,483
Pessoal e Encargos Sociais	85.923.741,44	82.826.047,27	35,951	42,359	93.613.489,71	87.187.021,54	0,038	44,286	101.991.432,28	91.777.595,46	0,041	46,744
Outras Despesas Correntes	97.237.482,76	93.731.909,35	40,685	47,936	100.640.794,65	93.731.909,34	0,041	47,611	104.163.222,47	93.731.893,75	0,042	47,739
Despesas Primárias de Capital	15.485.022,93	14.926.762,03	6,479	7,634	15.345.731,35	14.292.262,94	0,006	7,260	15.956.252,03	14.358.328,06	0,006	7,313
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	15.590.906,13	15.028.827,96	6,523	7,686	16.227.218,95	15.113.237,34	0,007	7,677	16.893.913,75	15.202.088,52	0,007	7,743
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(4.020.051,89)	(3.875.122,32)	-1,682	-1,982	(4.347.319,76)	(4.048.880,80)	-0,002	-2,057	(11.416.755,44)	(10.273.435,12)	-0,005	-5,232
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(4.020.051,89)	(3.875.122,32)	-1,682	-1,982	(4.347.319,76)	(4.048.880,80)	-0,002	-2,057	(11.416.755,44)	(10.273.435,12)	-0,005	-5,232
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	4.788.673,12	4.616.033,47	2,004	2,361	4.549.239,46	4.236.938,93	0,002	2,152	4.321.777,49	3.888.977,12	0,002	1,981
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.867.939,66	1.800.597,32	0,782	0,921	1.603.903,00	1.493.796,74	0,001	0,759	1.340.295,76	1.206.073,09	0,001	0,614
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.521.049,91	19.781.231,84	8,586	10,116	18.423.333,51	17.158.590,93	0,008	8,716	16.325.617,11	14.690.703,42	0,007	7,482
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(39.721.473,97)	(38.289.448,59)	-16,620	-19,582	(38.230.443,50)	(35.605.963,53)	-0,016	-18,086	(30.500.390,01)	(27.445.956,91)	-0,012	-13,979
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(3.036.884,76)	(2.927.400,00)	-1,271	-1,497	(1.491.030,47)	(1.388.672,79)	-0,001	-0,705	(7.730.053,48)	(6.955.934,49)	-0,003	-3,543

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 24/05/2024 , às 14:01:03

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2025**

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,74	3,50	3,50
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,05	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,74	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	239.000.792,61	243.760.175.321,13	248.613.855.336,30
Receita Corrente Líquida - RCL	202.847.772,78	211.381.690,00	218.192.045,95

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente / 1,0374	Valor Corrente / 1,0737	Valor Corrente / 1,1113

Marcos Antonio Guerra Wandermurem  
Prefeito

Larissa Preato Neves  
Secretária Municipal de Finanças e Administração

Kettini Upp Calvi  
Controlador Geral

Rosemary de Jesus Backer  
Responsável Técnico pela Contabilidade  
CRC/ES 9014

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	139.553.145,14	0,090	105,052	190.953.290,09	82,971	143,745	51.400.144,95	36,832
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	133.521.137,07	0,086	100,512	183.671.676,28	79,807	138,264	50.150.539,21	37,560
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	139.553.145,14	0,090	105,052	196.529.943,74	85,394	147,943	56.976.798,60	40,828
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	137.406.829,77	0,089	103,437	194.663.539,26	84,583	146,538	57.256.709,49	41,669
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(3.885.692,70)	-0,003	-2,925	(10.991.862,98)	-4,776	-8,274	(7.106.170,28)	182,880
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(3.885.692,70)	-0,003	-2,925	(10.991.862,98)	-4,776	-8,274	(7.106.170,28)	182,880
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.690.807,79	0,004	5,037	6.737.316,17	2,927	5,072	46.508,38	0,695
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(50.918.078,89)	-0,033	-38,330	(49.577.580,15)	-21,542	-37,321	1.340.498,74	-2,633

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	154.634.374.568,07
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	230.145.359,48

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 24/05/2024 , às 14:02:10

<hr/> <p>Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito</p>	<hr/> <p>Larissa Preato Neves Secretária Municipal de Finanças e Administração</p>
<hr/> <p>Kettini Upp Calvi Controladora Geral</p>	<hr/> <p>Rosemary de Jesus Backer Responsável Técnico pela Contabilidade CRC/ES 9014</p>

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	176.986.802,71	139.553.145,14	-21,15	203.788.396,77	6,72	225.005.774,49	10,41	233.539.691,71	3,79	240.350.047,66	2,92
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	169.708.023,90	133.521.137,07	-21,32	195.467.648,86	6,42	210.217.101,37	7,55	221.479.914,90	5,36	227.588.065,09	2,76
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	161.705.776,31	139.553.145,14	-13,70	212.597.608,84	8,18	216.947.243,22	2,05	229.313.445,16	5,70	242.539.628,30	5,77
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	158.454.649,69	137.406.829,77	-13,28	210.456.716,94	8,11	214.237.153,26	1,80	225.827.234,66	5,41	239.004.820,53	5,83
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	11.253.374,21	(3.885.692,70)	-134,53	(14.989.068,08)	36,37	(4.020.051,89)	-73,18	(4.347.319,76)	8,14	(11.416.755,44)	162,62
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	11.253.374,21	(3.885.692,70)	-134,53	(14.989.068,08)	36,37	(4.020.051,89)	-73,18	(4.347.319,76)	8,14	(11.416.755,44)	162,62
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.680.286,37	6.690.807,79	17,79	11.889.599,69	76,47	20.521.049,91	72,60	18.423.333,51	-10,22	16.325.617,11	-11,39
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(61.691.393,06)	(50.918.078,89)	-17,46	(42.758.358,73)	-13,76	(39.721.473,97)	-7,10	(38.230.443,50)	-3,75	(30.500.390,01)	-20,22
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	195.903.081,39	146.000.500,45	1,98	203.788.396,77	2,01	216.893.941,09	6,43	217.507.436,10	0,28	216.280.416,40	-0,56
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	187.846.349,61	139.689.813,60	2,29	195.467.648,86	1,72	202.638.424,30	3,67	206.275.550,36	1,79	204.796.470,67	-0,72
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	178.988.825,00	146.000.500,45	14,87	212.597.608,84	3,40	209.125.933,31	-1,63	213.571.316,96	2,13	218.250.723,53	2,19
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	175.390.219,27	143.755.025,31	16,12	210.456.716,94	3,34	206.513.546,62	-1,87	210.324.431,16	1,84	215.069.905,79	2,26
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	12.456.130,34	(4.065.211,70)	-192,32	(14.989.068,08)	30,34	(3.875.122,32)	-74,15	(4.048.880,80)	4,48	(10.273.435,12)	153,74
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	12.456.130,34	(4.065.211,70)	-192,32	(14.989.068,08)	30,34	(3.875.122,32)	-74,15	(4.048.880,80)	4,48	(10.273.435,12)	153,74
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.287.393,11	6.999.923,11	12,11	11.889.599,69	68,68	19.781.231,84	66,37	17.158.590,93	-13,26	14.690.703,42	-14,38
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(68.284.944,47)	(53.270.494,14)	-24,04	(42.758.358,73)	-17,56	(38.289.448,59)	-10,45	(35.605.963,53)	-7,01	(27.445.956,91)	-22,92

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2025**  
**ÍNDICES DE INFLAÇÃO**

2022	2023	2024*	2025*	2026	2027
5,78	5,80	4,62	3,74	3,50	3,50

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 24/05/2024 , às 14:02:35

_____ Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito	_____ Larissa Preato Neves Secretária Municipal de Finanças e Administração	_____ Kettini Upp Calvi Controladora Geral	_____ Rosemary de Jesus Backer Responsável Técnico pela Contabilidade CRC/ES 9014
--	---	--	--

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PREFEITURA CONSOLIDADO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	195.479.269,03	100,000	173.308.979,65	100,000	141.724.096,87	100,000
<b>Total</b>	<b>195.479.269,03</b>	<b>100%</b>	<b>173.308.979,65</b>	<b>100%</b>	<b>141.724.096,87</b>	<b>100%</b>

  

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 24/05/2024 , às 14:02:56

<hr/> <p>Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito</p>	<hr/> <p>Larissa Preato Neves Secretária Municipal de Finanças e Administração</p>
<hr/> <p>Kettini Upp Calvi Controladora Geral</p>	<hr/> <p>Rosemary de Jesus Backer Responsável Técnico pela Contabilidade CRC/ES 9014</p>

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2025

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>182.666,98</b>	<b>2.064.295,21</b>	<b>14.002,45</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.987.500,00	8.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	182.666,98	76.795,21	6.002,45
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>1.839.970,76</b>	<b>0,00</b>	<b>164.685,83</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.839.970,76</b>	<b>0,00</b>	<b>164.685,83</b>
Investimentos	1.839.970,76	0,00	164.685,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = ((Ic - II f))
<b>VALOR (III)</b>	<b>256.308,05</b>	<b>1.913.611,83</b>	<b>-150683,38</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 24/05/2024 , às 14:03:20

<p>_____  Marcos Antonio Guerra Wandemurem  Prefeito</p>	<p>_____  Larissa Preato Neves  Secretária Municipal de Finanças e Administração</p>
<p>_____  Kettini Upp Calvi  Controladora Geral</p>	<p>_____  Rosemary de Jesus Backer  Responsável Técnico pela Contabilidade  CRC/ES 9014</p>

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Isenção	I - o imóvel cedido em comodato ao município para instalação de órgãos da administração pública; II - os imóveis considerados de valor histórico ou cultural; III - o prédio de propriedade do ex-combatente, integrante da Força Expedicionária Brasileira; IV - O imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação; V - O imóvel do beneficiário do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC; VI - O imóvel de portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose), ataxia (telangiectasia, episódica, espinocerebelar, Friedreich e cerebelar idiopática de início tardio) sendo doenças raras, com base na conclusão da medicina especializada, além do laudo médico com indicação de CID atestando a doença, devendo a isenção incidir somente sobre o imóvel no município que seja utilizado como sua residência e de sua família	5.500,00	6.000,00	6.500,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Taxa de Limpeza Pública	Isenção	I - o imóvel cedido em comodato ao município para instalação de órgãos da administração pública; II - os imóveis considerados de valor histórico ou cultural; III - o prédio de propriedade do ex-combatente, integrante da Força Expedicionária Brasileira; IV - O imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação; V - O imóvel do beneficiário do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC; VI - O imóvel de portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose), ataxia (telangiectasia, episódica, espinocerebelar, Friedreich e cerebelar idiopática de início tardio) sendo doenças raras, com base na conclusão da medicina especializada, além do laudo médico com indicação de CID atestando a doença, devendo a isenção incidir somente sobre o imóvel no município que seja utilizado como sua residência e de sua família	360,00	380,00	400,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ITBI	Isenção	Contribuintes gerais portadores de imóveis beneficiados pelo Art. 125 da Lei Municipal nº 680/2006	15.000,00	15.000,00	15.000,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	Outros benefícios (desconto)	Imposto Predial Territorial Urbano - Contribuintes em Geral	97.457,91	102.330,80	107.447,34	ATUALIZAÇÃO/ELEVAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO PROPORCIONADO PELA NOVA PLANTA GÊNÉRICA DE VALORES APROVADA PELA LEI 1676/2023
ISSQN	Isenção	Empresas incorporadoras ou de construção civil, eferente aos serviços prestados na construção das moradias enquadradas no Programa, inclusive quando prestadas sob a forma de administração e subempreitadas. (Lei 1004/2012)	8.000,00	10.000,00	12.000,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ITBI	Isenção	Empresas incorporadoras ou de construção civil, na aquisição da área utilizada para a construção das habitações a que se refere a Lei nº 1004/2012.	1.000,00	1.200,00	1.400,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Taxas	Isenção	Empresas incorporadoras ou de construção civil na aprovação de projetos, licenciamentos, certidão detalhada, certidão de habitabilidade e habite-se para as moradias voltadas às famílias com renda bruta de 0 a 6 salários mínimos (Lei 1004/2012).	1.000,00	1.200,00	1.400,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ITBI	Isenção	Empresas - Aquisição de Imóveis para Instalação ou Ampliação - Apoio ao Desenvolvimento e Expansão Empresarial	3.500,00	4.000,00	4.500,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	Isenção	Empresas - Apoio ao Desenvolvimento e Expansão Empresarial	1.500,00	2.000,00	2.500,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ISSQN	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Empresas de Construção Civil - Apoio ao Desenvolvimento e Expansão Empresarial	200.000,00	230.000,00	260.000,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.

IPTU	Isenção	Empresas loteadoras	1.500,00	2.000,00	2.500,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	Isenção	Contribuintes gerais que aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	AUMENTO DA ARRECAÇÃO PROPORCIONADO PELA ADESÃO AO REFIS / VALOR DA RENUNCIA CONSIDERADO NA ESTIMATIVAV DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE AO ART. 14, INDICSO I DA LC 101/00
Taa de Coleta de Lixo	Isenção	Contribuintes gerais que aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	AUMENTO DA ARRECAÇÃO PROPORCIONADO PELA ADESÃO AO REFIS / VALOR DA RENUNCIA CONSIDERADO NA ESTIMATIVAV DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE AO ART. 14, INDICSO I DA LC 101/01
Taxa de Expediente	Isenção	Contribuintes gerais que aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	AUMENTO DA ARRECAÇÃO PROPORCIONADO PELA ADESÃO AO REFIS / VALOR DA RENUNCIA CONSIDERADO NA ESTIMATIVAV DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE AO ART. 14, INDICSO I DA LC 101/02
Taxa de Iluminação Publica	Isenção	Contribuintes gerais que aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS)	9.000,00	9.000,00	9.000,00	AUMENTO DA ARRECAÇÃO PROPORCIONADO PELA ADESÃO AO REFIS / VALOR DA RENUNCIA CONSIDERADO NA ESTIMATIVAV DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE AO ART. 14, INDICSO I DA LC 101/03
Taxa de Limpeza Pública	Isenção	Contribuintes gerais que aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	AUMENTO DA ARRECAÇÃO PROPORCIONADO PELA ADESÃO AO REFIS / VALOR DA RENUNCIA CONSIDERADO NA ESTIMATIVAV DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE AO ART. 14, INDICSO I DA LC 101/04
Taxa de Localização e Funcionamento / Alvara	Isenção	Contribuintes gerais que aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	AUMENTO DA ARRECAÇÃO PROPORCIONADO PELA ADESÃO AO REFIS / VALOR DA RENUNCIA CONSIDERADO NA ESTIMATIVAV DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE AO ART. 14, INDICSO I DA LC 101/05
Taxas pela Prestação de Serviço	Isenção	Contribuintes gerais que aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	AUMENTO DA ARRECAÇÃO PROPORCIONADO PELA ADESÃO AO REFIS / VALOR DA RENUNCIA CONSIDERADO NA ESTIMATIVAV DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE AO ART. 14, INDICSO I DA LC 101/06
ISSQN	Isenção	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN	400.000,00	400.000,00	400.000,00	AUMENTO DA ARRECAÇÃO PROPORCIONADO PELA ADESÃO AO REFIS / VALOR DA RENUNCIA CONSIDERADO NA ESTIMATIVAV DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE AO ART. 14, INDICSO I DA LC 101/06
<b>TOTAL</b>			<b>803.817,91</b>	<b>843.110,80</b>	<b>882.647,34</b>	

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	15.108.843,41
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.085.331,13
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	14.023.512,28
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	14.023.512,28
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	7.058.476,28
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuada)	7.058.476,28
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	6.965.036,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 24/05/2024 , às 14:04:26

\* Na linha "Aumento Permanente da Receita" foi informado 7,31% de aumento (média de aumento obtida entre 2022 a 2024), utilizando-se como base de cálculo o valor projetado para a despesa de 2024.

\*\* Considerando que o aumento permanente da receita informado foi obtido com base em parte de transferências constitucionais, o valor informado em "(-) Transferências ao FUNDEB" totalizam 20% do aumento permanente da Receita referente às transferências constitucionais.

\*\*\* Foi considerado o aumento médio de 8,95% da folha de pagamento e encargos entre o exercício de 2019 a 2023.

_____ Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito	_____ Larissa Preato Neves Secretária Municipal de Finanças e Administração
_____ Kettini Upp Calvi Controladora Geral	_____ Rosemary de Jesus Backer Responsável Técnico pela Contabilidade CRC/ES 9014

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**  
**2025**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	5.680.286,37	6.737.316,17	11.889.599,69	20.521.049,91	18.423.333,51	16.325.617,11
DEDUÇÕES ( II )	67.371.679,43	56.314.896,32	54.647.958,42	60.242.523,88	56.653.777,00	46.826.007,13
Ativo Disponível	69.608.423,90	64.941.827,53	59.132.615,47	66.664.747,26	63.165.047,55	52.632.057,45
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	2.236.744,47	8.626.931,21	4.484.657,05	6.422.223,38	6.511.270,55	5.806.050,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) - ( I - II )	-61.691.393,06	-49.577.580,15	-42.758.358,73	-39.721.473,97	-38.230.443,49	-30.500.390,02
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-61.691.393,06	-49.577.580,15	-42.758.358,73	-39.721.473,97	-38.230.443,49	-30.500.390,02
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(a* - b)</b>	<b>(b - c)</b>	<b>(c - d)</b>	<b>(d - e)</b>	<b>(e - f)</b>	<b>(f - g)</b>
	13.488.290,42	-12.113.812,91	-6.819.221,42	-3.036.884,76	-1.491.030,48	-7.730.053,47

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 24/05/2024 , às 14:50:03

\* A dívida consolidada foi estimada levando-se em consideração a saldo final de 2023 e aquisição de valor de R\$ 6.000.000,00 de operação de crédito obtida no exercício de 2024, bem como as amortizações durante os períodos e a expectativa de nova contratação de operação de crédito de R\$ 10.000.000,00 para o exercício de 2025.

<p>_____  Marcos Antonio Guerra Wandermurem  Prefeito</p>	<p>_____  Larissa Preato Neves  Secretária Municipal de Finanças e Administração</p>	<p>_____  Kettini Upp Calvi  Controlador Gera</p>	<p>_____  Rosemary de Jesus Backer  Responsável Técnico pela Contabilidade  CRC/ES 9014</p>
---	--	---	---

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2025**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças Judiciais	846.580,00	Limitação de empenho/Bloqueio de Dotação	846.580,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>846.580,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>846.580,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração De Arrecadação	5.000.000,00	Limitação de empenho/Bloqueio de Dotação	5.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.846.580,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.846.580,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 24/05/2024 , às 14:30:58

_____ Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito	_____ Larissa Preato Neves Secretária Municipal de Finanças e Administração	_____ Kettini Upp Calvi Controladora Geral	_____ Rosemary de Jesus Backer Responsável Técnico pela Contabilidade CRC/ES 9014
--	---	--	--